

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90006/2024

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
(925960)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de poste de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes no presente termo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.573,22

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/05/2024 às 8h

Até 20/05/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 20/05/2024 às 8h

Até 20/05/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo n.º PA202415539)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **20/05/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de poste de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes no presente termo.

1.2. Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total dos Serviços (R\$)
01	Fornecimento e instalação de poste de energia auxiliar na sede deste Tribunal.	unidade e	01	59.573,22
VALOR TOTAL (R\$)				

1.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente neste Termo são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O custo estimado Total Geral da contratação é de R\$ 59.573,22 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) cuja garantia será de 12(doze) meses;

1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.7. A **contratação tem caráter não continuado**, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. PLANILHA DESCRITIVA DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme anexos I a VI do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.1.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.1.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.1.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

4.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **8:00h da data estabelecida neste Aviso** de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez) reais*.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

8.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato no PNCP na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3.. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Belém-PA. ... de de 2024

Assinatura da autoridade competente

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
CONFORME ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024 - DMO

Processo Administrativo nº 202415539

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para instalação de poste de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes no presente termo.

1.2. Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total dos Serviços (R\$)
01	Fornecimento de instalação de poste de energia auxiliar na sede deste Tribunal.	unidade	01	R\$ 59.573,22
VALOR TOTAL (R\$)				

1.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente neste Termo são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O custo estimado Total Geral da contratação é de **R\$ 59.573,22 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)** cuja garantia será de 12(doze) meses;

1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.7. A **contratação tem caráter não continuado**, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”;

2.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento;

2.3. A contratação do serviço para instalação de um poste auxiliar de energia para conexão de cabos elétricos que transportam eletricidade da concessionária (via externa) para a subestação interna desta Corte de Contas, tal instalação se dará na área física do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, seguindo os novos padrões da Equatorial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para realização dos serviços mencionados neste instrumento, uma vez que a administração não dispõe de material, equipamentos e mão de obra especializada para suprir as necessidades decorrentes da concreta garantir de combate a incêndios;

3.2. A implantação de poste de energia, assim como, todos os acessórios que o compõem, tem por objetivo adequar a entrada de energia conforme normas vigentes da Equatorial, atendendo aos padrões e requisitos de segurança para o fornecimento de energia em Média Tensão 13,8kV. Essa instalação possibilita a ativação e operação dos equipamentos existentes e adquiridos por esta Corte de Contas, como os novos nobreaks que atendem a demanda das tomadas estabilizadas, Data Center e outros.

3.3. Justificativa para o parcelamento ou não

A escolha do não parcelamento do serviço se fundamenta em três pontos principais:

3.3.1. Economicidade do erário público: cada item tem sua peculiaridade e no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de arquiteto, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.

3.3.2. Sequência dos serviços: o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

3.3.3. Segurança: o TCM/PA deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas acarretaria o aumento do número de trabalhadores e comprometeria a segurança e dificultaria o controle de entrada e saída de pessoal e material, tornando o TCM/PA vulnerável.

Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/2021 no seu art. 40, § 3º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4. Regularidade Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5. Qualificação Técnica-Profissional

4.5.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.5.1.1. Para o **Engenheiro Eletricista:** Executado Serviço de instalação de Padrão de entrada para subestação.

4.5.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5.2. Os itens de maior relevância financeira são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor de referência, conforme parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2001.

4.5.3. O profissional técnico indicado (responsável) só poderá representar uma única empresa Licitante, sob pena de inabilitação de todas as Licitantes que utilizarem o mesmo profissional, sem prejuízo dos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2001, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.6. Qualificação Técnica-Operacional

4.6.1 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CREA), em plena validade.

4.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.6.3. Para fins da comprovação de que trata a Qualificação Técnica - Operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.6.3.1. Identificação inequívoca do licitante como executor do objeto (Razão Social, CNPJ/MF);

4.6.3.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo quantitativos dos serviços executados e endereço;

4.6.3.3. Executado Serviço de instalação de Padrão de entrada para subestação de **no mínimo 500 kVA**.

4.6.3.4. Indicação das datas de início e fim da execução do objeto;

4.6.3.5. Identificação do emissor do atestado que permita estabelecer contato em caso de diligências complementares, como endereço, telefone e/ou e-mail

4.6.3.6. As informações exigidas nos itens 4.6.1, 4.6.3 e 4.6.4 que porventura não estejam presentes nos atestados originais podem ser complementadas por meio de declaração complementar do emissor.

4.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.6.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6.6. Não será admitida a participação de cooperativas.

4.7 Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo **(Anexo I)**;

4.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).**

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Da Visita Técnica

4.9.1. Sugere-se que seja feita a vistoria técnica:

4.9.1.1. face à especificidade do objeto e do julgamento de haver necessidade de conhecimento prévio das condições e acessos locais para o melhor dimensionamento de suas intenções na licitação;

4.9.1.2. facultar a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas, de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de futuros pleitos de desconhecimento das condições presentes;

4.9.1.3. oportunizar ao interessado a chance de apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais;

4.9.2. A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada no horário de 8h às 14h, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Manutenção e Obras (DMO), através do telefone (91)3210-7833 ou 3210-7878. A empresa interessada em apresentar proposta de preço poderá agendar, com a referida Divisão, visita técnica prévia nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento sobre os serviços a serem prestados ao TCM/PA;

4.9.3. Não será admitida solicitação de alteração de preço posterior à proposta de preço, sob alegação de desconhecimento da situação existente;

4.9.4. A empresa, que realizar visita técnica descrita neste item deverá preencher declaração de visita ao local de execução dos serviços, documento necessário à participação da empresa na presente pesquisa de preço, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Termo de Referência;

4.9.5. Caso a empresa não veja como necessária a visita ao local de execução do serviço, será suficiente a declaração de que conhece as condições para a execução do objeto, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Todo o material, mão de obra e/ou qualquer outro recurso material ou humano necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela futura contratada, com vistas à plena execução do objeto, devendo estar plenamente disponíveis para pronto emprego;

5.1.2. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes e possíveis;

5.1.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Administração em até 10 dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato, período esse em que a Contratada deve cumprir com todas as providências relacionadas autorizações em nome da Empresa e/ou da Administração que se fizerem necessárias à regularidade da empreitada perante os Órgãos reguladores, sejam eles federais, Estaduais e/ou Municipais;

5.1.4. O prazo para execução do serviço será de **15 (quinze) dias** corridos para execução dos serviços, assim como para entrega dos protocolos de regularização;

5.1.5. A execução dos serviços se dará em etapa única, com a instalação **COMPLETA** do poste de energia com seus cabeamentos.

5.1.6. Todos os serviços deverão cumprir as especificidades dos serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 15992 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2kV, ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV; e ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;

5.1.7. Quanto ao trato adequado de resíduos sólidos produzidos, a contratada deverá realizar a separação dos recicláveis descartados e providenciar sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva, quando couber, nos termos da IN/MARE n. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5.1.8. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e nos desenhos que compõem o Projeto Executivo e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

5.1.8. Serviços Preliminares:

5.1.8.1. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços:

5.1.8.2. É obrigatória a identificação prévia de todos os integrantes das equipes participantes bem como de fornecedores ao adentrar no TCM/PA;

5.1.8.3. Durante a execução dos serviços, deve, a prestadora de serviço, atentar para a correta execução dos mesmos, utilizando-se de zelo e cuidados com os mobiliários e equipamentos existentes, sejam os de atividades fim ou atividades meio, sob administração deste órgão;

5.1.8.4. Devem ser planejados junto à administração o melhor período para a execução do serviço;

5.1.8.5. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;

5.1.8.6. Os equipamentos, os produtos e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço serão custeados, exclusivamente, pela Contratada, sejam eles matéria prima e/ou insumos;

5.1.8.7. Para a realização dos serviços é imprescindível a utilização dos EPI's necessários como luva de raspa, óculos de segurança, cinto de segurança, EPI's básicos como uniforme, calçado de segurança, cones, fita zebra, placa de segurança, bem como o respeito às normas de segurança como NR6 - Equipamento de proteção individual, NR 12 - uso de maquinário, NR 18 - Medidas de segurança e NR 10- Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

5.1.8.8. O destino das peças substituídas ou resquícios de material inservível será inteiramente de responsabilidade da Contratada, não devendo ficar nas proximidades da edificação;

5.1.8.9. Observar as **normas estabelecidas da Equatorial-NT 002 Revisão 08-2023- Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8kV, 23,1kV e 34,5kV).**

5.1.9. Administração dos serviços

5.1.9.1. A Contratada se obriga a manter, nos locais dos serviços, um Responsável Técnico, que também poderá atuar como Preposto, especialmente designado para prestar assistência técnica, fiscalizar a execução do contrato, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório a execução de serviços, bem como obter os materiais necessários, em quantidades suficientes, para a conclusão dos serviços no prazo fixado, prestando ainda qualquer esclarecimento solicitado pela Fiscalização;

5.1.9.2. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

5.1.10. Segurança do Trabalho

5.1.10.1. Observar, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, a utilização de equipamentos de segurança e dos equipamentos de proteção individuais necessários, bem como cuidar para que os locais de realização dos serviços estejam sempre ventilados;

5.1.10.2. A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem durante os serviços de manutenção e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.1.10.3. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela unidade militar do local onde se realizam os serviços.

5.1.11. Documentação

5.1.11.1. Após a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo Contratual, a Contratada receberá a Ordem de Serviço para início da execução do objeto no prazo em até **15 (quinze) dias** corridos, iniciando o prazo para a finalização dos serviços;

5.1.11.2. A Contratada deverá apresentar, por escrito, à Fiscalização relação de todo o pessoal (dirigentes e operários), sob sua responsabilidade, que irão trabalhar nos locais dos serviços, a fim de que seja providenciada a autorização para sua entrada;

5.1.11.3. Após o término da instalação deverá ser realizado teste das muflas com megômetro para medir o fluxo elétrico, e analisar se a resistência de isolamento em cada mufla no terminal de média tensão está dentro do estabelecido em norma.

5.1.12. Prazo de Execução

5.1.12.1. A Contratada terá 15 (quinze) dias corridos para a execução dos serviços de instalação do poste auxiliar, a contar da data em que for recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviço;

5.1.12.2. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

5.1.13. Limpeza Final e Entrega da Obra

5.1.13.1. Serão removidos da edificação todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios;

5.1.13.2. Todo o entulho será removido, deixando a edificação e circunvizinhança completamente limpa e desimpedida de todos os resíduos de construção;

5.1.13.3. A Contratada deverá estar presente no dia em que for realizada a ligação pela Equatorial no novo ponto de derivação, garantindo o fechamento das chaves e acionamento do sistema elétrico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização por meio de dispensa de licitação.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição de obra para aferir o valor a ser pago em cada medição

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar os serviços contratados;

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A simples entrega dos quantitativos descritos na planilha não impede que a equipe de fiscalização glose itens executados de forma diversa do que indica a boa técnica de engenharia;

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Qualidade dos serviços, avaliada por meio da comparação entre o executado e as normas de engenharia já consagradas;

8.4.2. Quantidade executada, avaliada através de medição in loco dos serviços executados, registrados por meio de fotografias e memoriais de cálculo.

8.5. Do recebimento:

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas.

8.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.5.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.

8.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.7 O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

8.5.10. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.5.12. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.13. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Liquidação

8.6.1. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1.1. A data da emissão;

8.6.1.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.6.1.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

8.6.1.4. O valor a pagar;

8.6.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

8.11. Prazo de pagamento:

8.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.11.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor de contratos ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.122/2021).

9.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos itens deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;
- 9.1.6.** A obrigação de declarar pleno conhecimento das condições necessárias para participação na licitação, execução do objeto e cumprimento do contrato a ser assinado entre as Partes;
- 9.1.7.** Após o devido aceite da Fiscalização da obra, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA-PA a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne à execução da obra.
- 9.1.8.** Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e nos desenhos que compõem o Projeto Executivo e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 9.1.9.** Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha de estimativa de custo e neste documento, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregular ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 9.1.10.** Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 9.1.11.** Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da manutenção, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;
- 9.1.12.** Formalizar e informar à Contratante qualquer ocorrência que venha a influenciar no andamento dos serviços contratados ou condições prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, bem como a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;
- 9.1.13.** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 9.1.14.** Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

- 9.1.15.** Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 9.1.16.** Retirar do local do serviço os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 9.1.17.** Transportar para o local do serviço indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante- e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;
- 9.1.18.** Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 9.1.19.** Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 9.1.21.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
- 9.1.21.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.21.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.21.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 9.1.21.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.1.22.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
- 9.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 9.1.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021);
- 9.1.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência,

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa;

11.2.2 Fonte de Recursos: 01500000001;

11.2.3 Elemento de Despesa: 339039;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução da avença;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da avença;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2. a 12.1.7. do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8. a 12.1.12. do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.2. a 12.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021;

12.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

16. ANEXOS:

Fazem parte integrante do presente termo de referência os seguintes:

- Anexo I - Memorial descritivo;
- Anexo II – Orçamento Sintético
- Anexo III - Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V - Memória de Cálculo;
- Anexo VI - Plantas;
- Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da CF/88
- Anexo VIII - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- Anexo IX - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo X - Declaração de Ausência de Visita Técnica;
- Anexo XI - Proposta de Preços;
- Anexo XII - Planilha Analítica, e
- Anexo XIII – Minuta de contrato.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, para dessa maneira garantir o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal, como forma de estabelecer a devida transparência na gestão dos recursos públicos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belém-PA, 03 de Maio de 2024.

Jesimiel Lobo

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

1. Introdução

2. Objetivo

2.0 Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para a instalação do poste, para entrega de energia em média tensão e conexão com a subestação;

2.1 Discrimina as condições gerais e específicas que deverão ser atendidas na execução da instalação do poste;

2.2 Este documento enumera os serviços previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos;

2.3 Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar; e

2.5 Em caso de divergência entre estas especificações e a planilha de custos, esclarecer com a Comissão de Fiscalização Técnica.

3. Convenções

3.1 Para fins destas Especificações os termos abaixo têm o seguinte significado:

- a) **Contratante** - Autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) **Contratada** - Pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
- c) **Fiscalização** - Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares em todos os seus aspectos;

4. Normas Técnicas

4.0 Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as seguintes disposições:

- a) dos códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) das normas da ABNT;
- c) Norma Técnica Equatorial - NT 002 Revisão 08-2023 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8kV , 23,1kV e 34,5 kV)

5. Generalidades

5.0 O presente documento abrangerá as especificações mínimas para execução do serviço de instalação do poste de energia, de modo que a Contratada poderá complementá-lo conforme as suas necessidades técnicas, todavia não poderá suprimir nenhum dos seus itens, seja no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, mediante parecer dos técnicos da Fiscalização, e desde que não se constitua em ônus para o Contratante. Para tal fim, especifica-se a seguir as generalidades e particularidades que devem ser observadas criteriosamente pela Contratada para cada um dos Capítulos deste documento; e

5.1 Os quantitativos de serviços, mesmo aprovados, servem apenas como orientação, devendo a Contratada executar todo o serviço necessário para a perfeita conclusão deste objeto, de acordo com estas especificações.

6. Discrepâncias, Prioridade e Interpretação

6.0 Cada um dos documentos vale por si e em conjunto com os demais. Qualquer referência estabelecida em um dos documentos apenas, é válida como sido estabelecida em todos os documentos;

6.1 Em caso de divergência entre as especificações de materiais, normas de execução dos serviços e estimativa de custos, a Fiscalização e/ou Contratante deve ser contatado;

6.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, normas, medidas ou recomendações, o construtor consultará por escrito à Fiscalização;

6.3 A Contratada deverá sempre contatar a Fiscalização e registrar as dúvidas e soluções; e

6.4 Em caso de dúvidas, caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

7. Obrigação da Contratada

7.0 Os prazos para execução dos serviços serão de 15 dias corridos após o aceite da contratante.

7.1 Após o devido aceite da Fiscalização da obra, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA-PA a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne a execução da obra e projetos de sua autoria.

7.2 Com relação à qualificação técnica, são exigidos da licitante e futura contratada:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser feita:
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser feita:
- c) Por apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, registrada na entidade profissional competente ou CAT de profissional, também registrada na entidade profissional competente, demonstrando que executou serviço, a qualquer tempo pretérito, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante constatação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou profissional da área de engenharia com formação complementar na área de Engenharia Elétrica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) constando a execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.

7.3 A pessoa física ou jurídica contratada para realizar os serviços de instalação de Poste de Energia, ligações elétricas e ligação da rede, estará obrigada a:

- a) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha de estimativa de custo e neste documento, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da manutenção, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

- d) Formalizar e informar à Contratante qualquer ocorrência que venha a influenciar no andamento dos serviços contratados ou condições prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, bem como a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;
- e) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- f) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao TCM/PA ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
- h) Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- i) Retirar do local do serviço os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- j) Transportar para local do serviço indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante – e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;
- k) Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

8. Dos Materiais a Empregar

8.0 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade (assim entendida a graduação superior, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição as peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9. Substituição de Materiais

9.0 Caso a Contratada escolha uma das marcas opcionais; ou ainda, com intuito de melhorar e aperfeiçoar o serviço com uma marca não especificada, ela deverá apresentar, juntamente

com sua proposta, catálogos contendo as especificações, acabamento, dimensões, etc., do material proposto para exame e aprovação prévia da Fiscalização;

9.1 Os catálogos assim apresentados, caso sejam aprovados, passarão a constituir parte integrante da proposta global da Contratada, com suas implicações contratuais;

9.2. Caso, durante o transcorrer do serviço, algum (ns) produto(s) especificado(s) estiver(em) em falta na praça, a Contratada deverá registrar o(s) fato(s) e apresentar sugestões para a Fiscalização decidir sobre o(s) produto(s) substituto(s);

9.3. Assim sendo, quando houver motivos para substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

- a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e
- b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

10. Segurança do Trabalho

10.0 A Contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança no trabalho, a utilização de equipamentos de segurança e dos equipamentos de proteção individuais necessários, bem como cuidar para que os locais de realização dos serviços estejam sempre ventilados;

10.1 Entre outros, inclui-se nos dispositivos de proteção coletiva, critérios de circulação de operários, visitantes, veículos, critérios de transporte de operários, materiais; normas gerais de trabalho a serem observadas, etc; e

10.2 O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem durante os serviços de instalação e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela unidade militar do local onde se realizam os serviços.

11. Visita Técnica

11.0 É facultada a visita ao local dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Após a visita será elaborado um Termo de Visita Técnica. Na visita, todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência na formulação da proposta de preços e/ou no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão

atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou falhas nos quantitativos em planilha.

12. Serviços Preliminares

12.1 A CONTRATADA submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

12.2 É obrigatória a identificação prévia de todos os integrantes das equipes participantes bem como de fornecedores a adentrar no TCM/PA;

12.3 Durante a execução dos serviços de instalação, deve, a prestadora de serviço, atentar para a correta execução dos mesmos, utilizando-se de zelo e cuidados com os mobiliários e equipamentos existentes, sejam os de atividades fim ou atividades meio, sob administração deste órgão;

12.4 Devem ser planejadas junto à administração o melhor período para a execução dos serviços;

12.5 Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;

12.6 Os equipamentos, os produtos e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço serão custeados, exclusivamente, pela Empresa Contratada, sejam eles matéria prima e/ou insumos;

12.7 Para realização dos serviços é imprescindível a utilização dos EPI's necessários como luva de raspa, óculos de segurança, cinto de segurança, EPI's básicos como uniforme, calçado de segurança, cones, fita zebra, placa de segurança, bem como o respeito às normas de segurança como NR 6 – Equipamentos de proteção individual, NR 12 - Uso de maquinário, NR 18 – Medidas de segurança e NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

12.8 O destino das peças substituídas ou resquício de material inservível será inteiramente de responsabilidade da contratada, não devendo ficar nas proximidades da edificação; e

12.9 Observar as **normas estabelecidas da Equatorial - NT 002 Revisão 08-2023 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8kV , 23,1kV e 34,5 kV)**

13. Administração dos Serviços

13.0 A CONTRATADA se obriga a manter, nos locais dos serviços, um Responsável Técnico, que também poderá atuar como Preposto, especialmente designado para prestar

assistência técnica, fiscalizar a execução do contrato, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório a execução de serviços, bem como obter os materiais necessários, em quantidades suficientes, para a conclusão dos serviços no prazo fixado, prestando ainda qualquer esclarecimento solicitado pela Fiscalização;

13.1 A CONTRATADA submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

14. Documentação

14.0 Após a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo Contratual, a CONTRATADA receberá a Ordem de Serviço para início da execução do objeto no prazo em até 15 (quinze dias) corridos, iniciando o prazo para a finalização dos serviços; e

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, à Fiscalização relação de todo o pessoal (dirigentes e operários), sob sua responsabilidade, que irão trabalhar nos locais dos serviços, a fim de que seja providenciada a autorização para sua entrada.

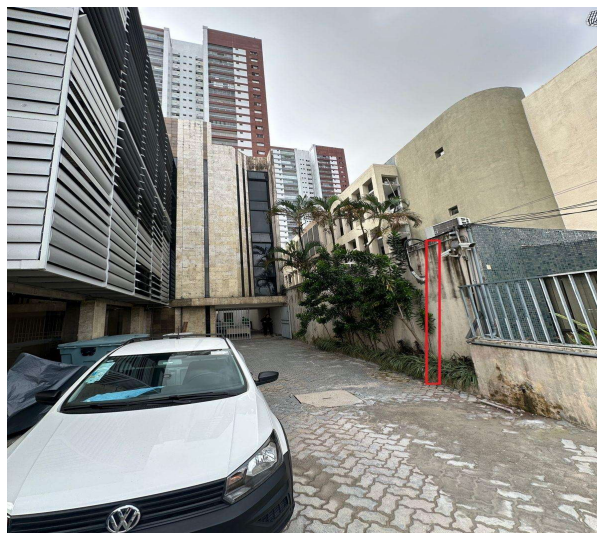
14.2 Após o término da instalação deverá ser realizado teste das muflas com megômetro para medir o fluxo elétrico, e analisar se a resistência de isolamento em cada mufla no terminal de média tensão está dentro do estabelecido em norma.

15. Instalação de Poste de Energia

15.0 Locação do Poste

A disposição do poste deverá seguir rigorosamente o projeto.

15.1 A localização do poste deverá ser margeando o muro existente, conforme área destacada em vermelho na imagem 1.



16. Especificação de Materiais e Serviços

16.0 Estas “Especificações de Materiais e Serviços” tem por finalidade específica apresentar os processos de instalação do poste. Para a execução dos serviços desta edificação deverão ser utilizados profissionais com conhecimento profissional neste ramo;

16.1 Este documento enumera os serviços previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados com os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

16.2 Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nestas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos elaborados, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;

17. Da Execução dos Serviços

17.0 A execução dos serviços se dará em uma etapa única com implementação completa do Poste Auxiliar com suas devidas conexões, cabeamentos, caixa de passagem e liberação após vistoria da Equatorial.

17.1 Preparação para Instalação

O local informado pelo projeto onde o poste será instalado deverá ser preparado, garantindo que haja espaço suficiente e que o terreno esteja nivelado e compactado.

Após preparo do solo, o poste de concreto armado DT 11/ 300 daN deverá ser instalado de acordo com as especificações técnicas da concessionária de energia, garantindo que esteja adequadamente fixado e alinhado

A preparação dos acessos e plataforma para a instalação, transporte ida e volta, montagem e desmontagem do canteiro de obra é por conta da contratada.

O poste deve ser içado em pontos adequados definidos em projeto pelo fabricante, por intermédio de máquinas, equipamentos e acessórios apropriados, de maneira a não provocar fissuras, exceto as capilares, evitando choques e movimentos abruptos. As máquinas para içamento, balancins, cabos de aço, ganchos e outros dispositivos devem ser compatíveis com o peso próprio do poste e os seus esforços solicitantes.

Em relação à disposição das ferramentas, dos materiais e equipamentos, estes, deverão estar arrumados e organizados.

O local do canteiro de obra deve ser isolado para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e adotar medidas de segurança para evitar acidentes.

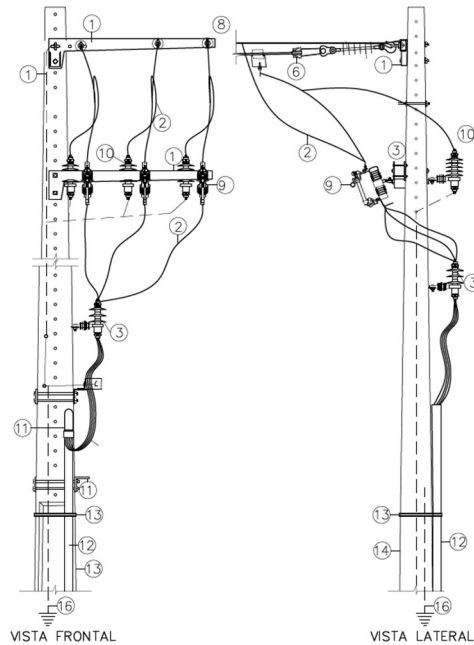


Imagem 2: Vista frontal e lateral do poste

17.2 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

Após a instalação do poste e seus cabearios de média tensão, o responsável técnico da obra, deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com todas as características do serviço

17.3. Caixa de Passagem e Haste de Aterramento

A caixa de passagem deverá ser feita próximo ao poste devendo ser realizadas com dimensões mínimas internas de 500 a 500 x 500 milímetros, com uma camada de brita de 100 milímetros no fundo da mesma.

Para a inspeção das hastes de aterramento a mesma deve ser de inserção tipo em solo em PVC com tampa de ferro fundido 300x400 milímetros.

Deverá ser usado para malha de terra 4 hastes de aço cobreado 5.8" x 3,00 Metros a cada espaçamento de 2,40 Metros.

Nas transições de linha aérea para subterrânea, as blindagens dos condutores subterrâneos também devem ser aterradas, sendo ligadas ao condutor de aterramento dos para-raios.



Imagem 3: Haste de aterramento e caixa de inspeção

17.4 Fixação das Cruzetas e Acessórios

Deverá ser instalado cruzeta de concreto tipo "L" 1,700 milímetros, para fixação das chaves fusíveis de distribuição de 15 kV - 300A / 10 A / Base C e Para-raios óxido de zinco 12 kV, 10 kA para 13,8 kV, utilizando grampo de ancoragem cunha.



Imagem 4: Cruzeta para poste auxiliar e Para-raios

17.5 Estrutura para Descida Subterrânea

Utilização de eletroduto PVC rígido 4", fixado com arames de aço galvanizado, fazendo a passagem dos cabos até a caixa de inspeção e seguindo subterrânea até a cabine de medição em alvenaria.



Imagem 5: PVC rígido 4"

17.6 Eletroduto Subterrâneo Para Cabine de Medição

Nos trechos subterrâneos, os condutores devem ser instalados a uma profundidade de 0,50 metros, em dutos de PVC rígido ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD corrugados;

Devem ser Identificados e protegidos para que não sejam danificados por ocasião de escavações e passagem de carga sobre a superfície do terreno. Os dutos devem apresentar o fundo em desnível de modo a permitir o escoamento de água para as caixas de passagem contíguas.

Nas transições de linha aérea para subterrânea, as blindagens dos condutores subterrâneos também devem ser aterradas, sendo ligadas ao condutor de aterramento dos para-raios.



Imagem 6: Passagem subterrânea para eletrodutos

17.7. Conexões e Cabos

Deverá ser realizada a troca dos terminais muflas existentes na cabine de medição, assim como a troca do cabeamento de 15/20 kV 35 MM até o poste auxiliar.

Realizar a conexão dos eletrodos de aterramento para que os mesmos possam estar interligados por condutores nus, enterrados no solo, equipotencializando os mesmos.

As conexões a serem utilizadas na instalação da rede seguirão conforme indicação no projeto, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças.



Imagem 7: Terminal mufla e cabeamento de média tensão 13,8 kV

17.8. Ensaio após a Instalação

Deverá ser realizado ensaios destinados a demonstrar a integridade do cabo elétrico de média tensão antes de entrar em operação.

Aferir a equipotencialização da malha de aterramento conforme NBR 5410.

18. Prazo de Execução.

18.0 A Contratada terá 15 (quinze dias) dias corridos para a execução dos serviços de instalação do poste auxiliar, a contar da data em que for recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviço.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

19. Limpeza Final e Entrega da Obra

Serão removidos da edificação todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

Todo o entulho será removido, deixando a edificação e circunvizinhança completamente limpa e desimpedida de todos os resíduos de construção;

A contratada deverá estar presente no dia em que for realizada a ligação pela Equatorial no novo ponto de derivação, garantindo o fechamento das chaves e acionamento do sistema elétrico.

Obra
INSTALAÇÃO POSTE DE ENERGIA

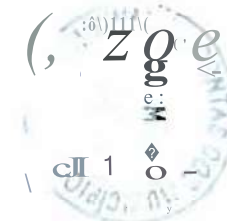
Bancos
SINAPI • 02/2024 • Pará
SBC • 03/2024 • Pará
ORSE • 12/2023 • Sergipe
SEDOP • 02/2024 • Pará

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

ANEXO II

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	ValorUnit	Valor Unit com BCI	Total	Peso(%)
1			SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO					10.073,68	16,91 %
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m'	0,5	78,88	101,24	50,62	0,08%
1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m'	0,65	23,79	30,53	19,84	0,03%
1.3	101865	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m•	14,5	34,59	44,39	643,65	1,08%
1.5	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m•	3	111,28	142,62	428,46	0,72%
1.5	01DAN	Próprio	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA 1 E 2 • ADAPT - SBC (030226)	m²	1,75	309,36	397,06	694,85	1,17 %
1.7	01 DAO	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150Kgf/cm2 - ADAPT - SBC (021402)	UN	2	3.208,52	4.118,13	8.236,26	13,83 %
2			SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OE POSTE					45.897,82	77,04%
2.1	01 DAI	Próprio	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO. AF_11/2019-ADAPT -SINAPI (100610)	UN	1	2.390,79	3.068,57	3.068,57	5,15%
2.3	2863	ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm	un	3	195,00	250,28	750,84	1,26%
2.4	01DAL	Próprio	MUFLA DE PORCELANA EXTERNA- ADAPT - ORSE (10291)	un	4	1.123,50	1.442,01	5.768,04	9,68%
2.5	10292	ORSE	Mufra de porcelana interna	un	4	680,60	873,60	3.495,20	5,87%
2.6	63641	SINAPI	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	517,90	664,72	2.658,88	4,46%
2.7	4634	ORSE	Braço tipo C 15 kv	un	2	198,00	254,13	508,26	0,85%
2.8	2899	ORSE	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	3	16,90	21,69	65,07	0,11 %



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ CNPJ: 04.789.665/0001-87

2.9	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	6	31,23	40,08	240,48	0,40%
2.10	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3	31,23	40,08	120,24	0,20%
2.11	2885	ORSE	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	un	3	50,00	64,17	192,51	0,32%
2.15	2844	ORSE	Fornecimento de arruela quadrada 38 mm e/ furo 18 mm	un	30	1,57	2,01	60,30	0,10%
2.17	170727	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 4"	m	30	113,58	145,77	4.373,10	7,34%
2.18	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	14	49,59	63,64	890,96	1,50%
2.19	91181	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAUCPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	30	21,90	28,10	843,00	1,42%
2.20	9508	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	m	180	80,71	103,59	18.646,20	31,30 %
2.21	171041	SEOOP	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A	un	3	387,21	496,98	1.490,94	2,50%
2.22	3066	ORSE	Fornecimento de Isolador de disco polimérico 15 kv	un	3	95,00	121,93	365,79	0,61 %
2.23	93017	SINAPI	LWA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	14	49,59	63,64	890,96	1,50%
2.24	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	82,22	105,52	105,52	0,18%
2.25	005	Próprio	ELO FUSIVEL 65 KA - AOAPT	Un	3	54,23	69,60	208,80	0,35%
2.26	006	Próprio	CABO DE ALUMINIO XLPE (90°C) 15 KV - 50 MM2 -ADAPT AGETOP CIVIL (070519)	m	56	16,06	20,61	1.154,16	1,94%
3			ATERRAMENTO					3.601,72	6,05%
3.1	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30	68,38	87,76	2.632,80	4,42%
3.2	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE OE ATERRAMENTO DE 5/8	UN	4	14,92	19,14	76,56	0,13 %
3.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	78,91	101,28	405,12	0,68%
3.4	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPOA, PARA HASTE OE ATERRAMENTO DE 5/8	UN	10	14,92	19,14	191,40	0,32%

3.5	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	57,63	73,96	295,84	0,50%
-----	--------------	---	----	---	-------	-------	--------	-------

Total sem BCI 46.416,23
 Total do BCI 13.156,99
 Total Geral 59.573,22


 JESIMIEL LOBO
 Setor de Engenharia

Jesimiel dos Santos Lobo
 MAT: 500000992
 TCMIPA



ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PLANILHA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS
01	Administração Central	4,00
02	Risco	1,27
03	Garantia	0,40
04	Seguros	0,40
05	Despesas Financeiras	1,23
06	Lucro	7,40
07	COFINS	3,00
08	PIS	0,65
09	ISS (considerando dedução de material da BC)	2,00
10	CPRB	4,50
BDI (%)		28,35

FÓRMULAS ADOTADAS:

$$\text{BDI} = 100 \left| \frac{(1 + \text{AC} + \text{RI} + \text{GA} + \text{SE})(1 + \text{DF})(1 + \text{LC})}{1 - (\text{CO} + \text{PI} + \text{IS} + \text{CP})} \right| - 100$$

AC = Administração Central /100

RI = Risco /100

GA = Garantia /100

SE = Seguros / 100

DF = Despesas Financeiras /100

LC = Lucro /100

CO = COFINS /100

PI = PIS /100

IS = ISS /100

CP= CPRB/100

OBS: O valor do BDI está de ACORDO COM O ACORDÃO nº 2622/2013 - TCU Plenário



Obra
INSTALAÇÃO POSTE DE ENERGIA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Pará
SBC - 03/2024 - Pará
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEDOP - 02/2024 - Pará

B.D.I.

28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

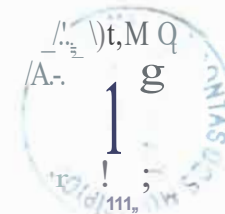
ANEXO IV

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	SDIAS	10 DIAS	15 DIAS
1	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO	100,00% 10.073,68	100,00% 10.073,68		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE	100,00% 45.897,82	20,00% 9.179,56	40,00% 18.359,13	40,00% 18.359,13
3	ATERRAMENTO	100,00% 3.601,72			100,00% 601,12
Porcentagem			32,32%	30,82%	36,86%
Custo			19.253,24	18.359,13	21.960,85
Porcentagem Acumulado			32,32%	63,14%	100,0%
Custo Acumulado			19.253,24	37.612,37	59.573,22

JESIMIEL LÓBO
Setor de Engenharia

Jesimiel dos Santos Lobo
MAT: 50000992
TCMIP-1





Obra
INSTALAÇÃO POSTE DE ENERGIA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Pará
SBC - 03/2024 - Pará
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEDOP - 02/2024 - Pará

B.D.I.
28,35%

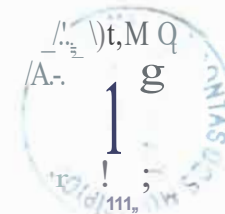
Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

ANEXO IV

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	SDIAS	10 DIAS	15 DIAS
1	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO	100,00%	100,00%		
		10.073,68	10.073,68		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE	100,00%	20,00%	40,00%	40,00%
		45.897,82	9.179,56	18.359,13	18.359,13
3	ATERRAMENTO	100,00%			100,00%
		3.601,72			601,12
Porcentagem			32,32%	30,82%	36,86%
Custo			19.253,24	18.359,13	21.960,85
Porcentagem Acumulado			32,32%	63,14%	100,0%
Custo Acumulado			19.253,24	37.612,37	59.573,22

JESIMIEL LÓBO
Setor de Engenharia

Jesimiel dos Santos Lobo
MAT: 50000992
TCMIP-1



ANEXO V



Obra
INSTALAÇÃO POSTE DE ENERGIA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO			
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,5	= = LARGURA= 0,5M PROFUNDIDADE = 1 m
1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,65	= = CONSIDERA EMPOLAMENTO DE 30 % = 0,65 m³
1.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	14,5	= = COMPRIMENTO= 29m LARGURA = 0,5 m TOTAL = 14,5 m²
1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	3,0	= = Camada de 10 cm, largura de 0,5 e comprimento 35
1.5	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA 1 E 2 - ADAPT - SBC (030226)	m³	1,75	= = CALÇADA QUE SERÁ REFEITA LARGURA = 0,5M
1.7	CAIXA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150Kgf/cm2 - ADAPT - SBC (021402)	UN	2,0	= = PREVISTO NO ESTUDO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE			
2.1	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO. AF_11/2019-ADAPT - SINAPI (100610)	UN	1,0	= Necessidade de um Poste Auxiliar de média tensão para atender a necessidade
2.3	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm	un	3,0	= Manter fixado a entrega dos cabos de derivação; Manter fixado chave fusível;
2.4	MUFLA DE PORCELANA EXTERNA - ADAPT - ORSE (10291)	un	4,0	= 4 Muflas no poste; 4 muflas Cabine de medição:
2.5	Mufla de porcelana interna	un	4,0	= Segue a mesma quantidade de mufla da cabine de medição, sendo 4 unidades
2.6	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0	= Segue a mesma quantidade de mufla do poste para conexão, sendo 4 unidades
2.7	Braço tipo C 15 kv	un	2,0	= Realizar a ancoragem e sustentação da fiação no poste
2.8	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	3,0	= ancoragem e proteção dos cabos de aço utilizados no estaiamento dos postes das redes aéreas de energia das 3 fases
2.9	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	6,0	= Isolador para as 3 fases: Poste = 3 e Cabine de medição =3
2.10	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3,0	= Isolador para mufla externa
2.11	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	un	3,0	= Atender as conexões entre a rede Principal e os Ramais

2.15	Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm	un	30,0	= Fixação das estruturas presentes no poste, como os para-raios, mufas e chaves seccionadoras
2.17	Eletroduto PVC Rígido de 4"	m	30,0	= Distância do poste até a caixa de passagem da cabine de medição Total 30 M
2.18	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	14,0	= Conexão para cada 2,5 m de eletroduto Total= 9 UN
2.19	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	30,0	= Distância do poste para a cabine subterrâneo TOTAL= 30 m
2.20	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	m	180,0	= = 45 m para cada mufla (4 UNID) TOTAL= 180 m
2.21	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A	un	3,0	= Seccionamento para as 3 fases
2.22	Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv	un	3,0	= Para as 3 fases
2.23	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	14,0	= 2 luvas para cada 3 m de tubo
2.24	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1,0	= Entrada subterrânea
2.25	ELO FUSÍVEL 65 KA - ADAPT	Un	3,0	= Para as 3 fases
2.26	CABO DE ALUMINIO XLPE (90°C) 15 KV - 50 MM2 -ADAPT AGETOP CIVIL (070519)	m	56,0	= 14 metros para cada fase distância entre o poste auxiliar e o da equatorial = 14 metros
3	ATERRAMENTO			
3.1	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	= = Previsto em norma Distância até a malha de aterramento da cabine =24 m
3.2	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8	UN	4,0	= Fixação das 4 hastes
3.3	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,0	= Previsto 4 conforme estudo
3.4	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8	UN	10,0	= Conexão para malha de aterramento
3.5	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,0	= Caixa de inspeção para as 4 hastes

Total sem BDI

46.416,23

Total do BDI

13.156,99

Total Geral

59.573,22

JESIMIEL LOBO
Setor de Engenharia

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CF/88

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
. _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº
. _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar
a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que tomou ciência de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos de patrimônio do TCM-PA expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza daqueles e dos serviços de manutenção a serem executados para o seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, de de 2024.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____(razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, , declara que optou por não realizar a vistoria técnica aos extintores de incêndio que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de recarga e manutenção, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O
CONTRATO

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE

1. DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
CPF/MF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme item 1.7 do Termo de Referência, em anexo.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme item 8.9 do Termo de Referência, em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme item 5.1.1 do Termo de Referência, em anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, em anexo.

DA VISITA TÉCNICA: conforme item 4.9 do Termo de Referência, em anexo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: no preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:

3.1.Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total dos Serviços(R\$)
01	Fornecimento e instalação de poste de energia auxiliar na sede deste Tribunal.	unidade	01	
VALOR TOTAL				

LOCAL....., ____ DE _____ DE 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO
CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO XII



Obra
INSTALAÇÃO POSTE DE ENERGIA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Pará
SBC - 03/2024 - Pará
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEDOP - 02/2024 - Pará

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO						10.073,68	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	78,88	78,88		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	19,94	78,88		
				MO sem LS =>		48,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	48,06
				Valor do BDI =>		22,36			Valor com BDI =>	101,24
						Quant. =>	0,5000000	Preço Total =>		50,62

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	23,79	23,79		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	320,07	1,72		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	68,77	0,04		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7866000	19,94	15,68		
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1962000	32,37	6,35		
				MO sem LS =>		13,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,14
				Valor do BDI =>		6,74			Valor com BDI =>	30,53
						Quant. =>	0,6500000	Preço Total =>		19,84

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------	--

Composição	101865	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	34,59	34,59	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2976000	22,95	6,82	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2976000	19,94	5,93	
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0069000	9,58	0,06	
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1420000	0,64	0,09	
Composição Auxiliar	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	15,26	15,26	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	90,00	5,11	
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0064000	206,72	1,32	
				MO sem LS =>	17,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,88
				Valor do BDI =>	9,80			Valor com BDI =>	44,39
						Quant. =>	14,5000000	Preço Total =>	643,65

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	111,28	111,28
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1301000	24,39	3,17
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1882000	24,72	4,65
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3183000	19,94	6,34
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0985000	638,97	62,93
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0017000	8,11	0,01
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2500000	5,14	1,28
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	3,54	0,70
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	20,19	0,48

Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	29,33	31,72	
				MO sem LS =>	14,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,53
				Valor do BDI =>	31,54			Valor com BDI =>	142,82
				Quant. =>		3,0000000	Preço Total =>	428,46	

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01DAN	Próprio	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA 1 E 2 - ADAPT - SBC (030226)	30	m³	1,0000000	309,36	309,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,9700000	19,94	59,22	
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5700000	218,85	124,74	
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5700000	220,00	125,40	
				MO sem LS =>	36,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,08
				Valor do BDI =>	87,70			Valor com BDI =>	397,06
				Quant. =>		1,7500000	Preço Total =>	694,85	

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01DAO	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM 1,0x1,0x1,0m CONCRETO FCK 150Kg/cm2 - ADAPT - SBC (021402)	21	UN	1,0000000	3.208,52	3.208,52
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5330000	24,53	209,31
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,8070000	24,72	118,82
Composição Auxiliar	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,8200000	20,41	261,65
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,5370000	24,39	281,38
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,8010000	20,27	381,09
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5330000	20,37	173,81
Insumo	00013284	SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	Material	KG	284,1700000	0,99	281,32
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,4400000	91,17	40,11
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,1520000	25,85	3,92
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6830000	218,85	149,47
Insumo	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	16,0000000	8,25	132,00
Insumo	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	7,0000000	7,78	54,46

Insumo	00034449	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	Material	KG	53,0000000	9,13	483,89	
Insumo	00043614	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	18,8400000	13,93	262,44	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	32,9700000	10,14	334,31	
Insumo	00005067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	1,8840000	21,52	40,54	
				MO sem LS =>	915,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	915,93
				Valor do BDI =>	909,61			Valor com BDI =>	4.118,13
				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	8.236,26		

2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE									45.897,82
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01DA1	Próprio	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO. AF_11/2019-ADAPT - SINAPI (100610)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	2.390,79	2.390,79	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0790000	277,59	21,92	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4300000	20,72	29,62	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,6490000	25,01	116,27	
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,2370000	514,74	121,99	
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	11,0000000	37,31	410,41	
Insumo	00041203	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	Material	UN	1,0000000	1.690,58	1.690,58	
				MO sem LS =>	111,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	111,33
				Valor do BDI =>	677,78			Valor com BDI =>	3.068,57
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.068,57		

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2863	ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "I" 1700mm	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e	un	1,0000000	195,00	195,00	
Insumo	713	ORSE	Cruzeta concreto tipo "L", 1700mm	Material	un	1,0000000	195,00	195,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Valor do BDI => 55,28 Valor com BDI => 250,28
 Quant. => 3,0000000 Preço Total => 750,84

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	01DAL	Próprio	MUFLA DE PORCELANA EXTERNA - ADAPT - ORSE (10291)	74	un	1,0000000	1.123,50	1.123,50		
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,0000000	3,62	10,86		
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	4,0000000	15,74	62,95		
Insumo	4421	ORSE	Mufla de porcelana externa	Material	un	1,0000000	987,00	987,00		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,0000000	16,41	49,23		
Insumo	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Material	UN	0,5000000	7,83	3,91		
Insumo	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Material	UN	3,7500000	1,57	5,88		
Insumo	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	Material	M	1,3000000	2,83	3,67		
					MO sem LS =>	112,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	112,18
					Valor do BDI =>	318,51			Valor com BDI =>	1.442,01
					Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	5.768,04		

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	10292	ORSE	Mufla de porcelana interna	Subestação Transformadora	un	1,0000000	680,80	680,80		
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Abriçada Provisórios	h	3,0000000	3,62	10,86		
Insumo	11067	ORSE	Mufla de porcelana interna	Material	un	1,0000000	557,76	557,76		
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	4,0000000	15,74	62,95		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,0000000	16,41	49,23		
					MO sem LS =>	112,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	112,18
					Valor do BDI =>	193,00			Valor com BDI =>	873,80
					Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	3.495,20		

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83641	SINAPI	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	517,90	517,90
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	20,72	124,32
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	25,01	150,06

Insumo	00004276	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	Material	UN	1,0000000	243,52	243,52
				MO sem LS =>		179,58	LS => 0,00	MO com LS => 179,58
				Valor do BDI =>		146,82	Valor com BDI =>	664,72
					Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	2.658,88

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4634	ORSE	Braço tipo C 15 kv	Material	un	1,0000000	198,00	198,00
				MO sem LS =>		0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>		56,13	Valor com BDI =>	254,13
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	508,26

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2899	ORSE	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e	un	1,0000000	16,90	16,90
Insumo	1584	ORSE	Manilha sapatilha ferro nodular galvanizado	Material	un	1,0000000	16,90	16,90
				MO sem LS =>		0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>		4,79	Valor com BDI =>	21,69
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	65,07

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	31,23	31,23
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0068771	20,72	0,14
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0619000	25,01	1,54
Insumo	00003406	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	Material	UN	1,0000000	29,55	29,55
				MO sem LS =>		1,13	LS => 0,00	MO com LS => 1,13
				Valor do BDI =>		8,85	Valor com BDI =>	40,08
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	240,48

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	31,23	31,23
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0068771	20,72	0,14
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0619000	25,01	1,54
Insumo	00003406	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	Material	UN	1,0000000	29,55	29,55

MO sem LS => 1,13 LS => 0,00 MO com LS => 1,13
 Valor do BDI => 8,85 Valor com BDI => 40,08
Quant. => 3,0000000 Preço Total => 120,24

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2885	ORSE	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e	un	1,0000000	50,00	50,00		
Insumo	1064	ORSE	Grampo linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	Material	un	1,0000000	50,00	50,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	14,17			Valor com BDI =>	64,17
							Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	192,51

2.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2844	ORSE	Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e	un	1,0000000	1,57	1,57		
Insumo	0000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Material	UN	1,0000000	1,57	1,57		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,01
							Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	60,30

2.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	170727	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 4"		m	1,0000000	113,58	113,58		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	20,25	8,10		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	24,95	9,98		
Insumo	E00368	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 4"	Material	M	1,0000000	95,50	95,50		
					MO sem LS =>	11,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,76
					Valor do BDI =>	32,19			Valor com BDI =>	145,77
							Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	4.373,10

2.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	49,59	49,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4260000	20,72	8,82
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4260000	25,01	10,65

Insumo	00001895	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	30,12	30,12	
				MO sem LS =>	12,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,74
				Valor do BDI =>	14,05			Valor com BDI =>	63,64
				Quant. =>	14,0000000	Preço Total =>	890,96		

2.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91181	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	21,90	21,90	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0915000	19,77	1,80	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4024000	23,96	9,64	
Insumo	00000399	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,2346000	7,65	9,44	
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	1,2963000	0,79	1,02	
				MO sem LS =>	7,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,87
				Valor do BDI =>	6,20			Valor com BDI =>	28,10
				Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	843,00		

2.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9508	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	1,0000000	80,71	80,71	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2100000	3,77	0,79	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,2100000	3,62	0,76	
Insumo	9856	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	Material	m	1,0200000	71,80	73,23	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2100000	16,41	3,44	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2100000	11,87	2,49	
				MO sem LS =>	5,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,93
				Valor do BDI =>	22,88			Valor com BDI =>	103,59
				Quant. =>	180,0000000	Preço Total =>	18.646,20		

2.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171041	SEDOP	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A		un	1,0000000	387,21	387,21

Composição	280014	SEDP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,0000000	24,95	49,90		
Auxiliar										
Composição	280007	SEDP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,0000000	20,25	20,25		
Auxiliar										
Insumo	E00461	SEDP	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A	Material	UN	1,0000000	317,06	317,06		
				MO sem LS =>		46,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,45
				Valor do BDI =>		109,77			Valor com BDI =>	496,98
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	1.490,94		

2.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	3066	ORSE	Fornecimento de isolador de disco polimérico 15 kv	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	1,0000000	95,00	95,00		
Insumo	2524	ORSE	Isolador de disco polimérico 15 kv	Material	un	1,0000000	95,00	95,00		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		26,93			Valor com BDI =>	121,93
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	365,79		

2.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	49,59	49,59		
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4260000	20,72	8,82		
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4260000	25,01	10,65		
Insumo	00001895	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	30,12	30,12		
				MO sem LS =>		12,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,74
				Valor do BDI =>		14,05			Valor com BDI =>	63,64
					Quant. =>	14,0000000	Preço Total =>	890,96		

2.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	82,22	82,22		
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6390000	20,72	13,24		
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6390000	25,01	15,98		
Insumo	00001878	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	53,00	53,00		
				MO sem LS =>		19,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,12

Valor do BDI => 23,30 Valor com BDI => 105,52
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 105,52

2.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	005	Próprio	ELO FUSÍVEL 65 KA - ADAPT	7	Un	1,0000000	54,23	54,23		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	16,41	4,10		
Insumo	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	12,30	3,07		
Insumo	INS 08	Próprio	ELO FUSÍVEL 65 KA	Equipamento	UN	1,0000000	47,06	47,06		
				MO sem LS =>		7,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,17
				Valor do BDI =>		15,37			Valor com BDI =>	69,60
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	208,80	

2.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	006	Próprio	CABO DE ALUMINIO XLPE (90°C) 15 KV - 50 MM2 -ADAPT AGETOP CIVIL (070519)	7	m	1,0000000	16,06	16,06		
Insumo	INS 09	Próprio	CABO DE ALUMINIO XLPE 50 mm² 15KV	Equipamento	M	1,0200000	11,40	11,62		
Insumo	00002439	SINAPI	ELETRICISTA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1550000	16,43	2,54		
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1550000	12,30	1,90		
				MO sem LS =>		4,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,44
				Valor do BDI =>		4,55			Valor com BDI =>	20,61
						Quant. =>	56,0000000	Preço Total =>	1.154,16	

3	ATERRAMENTO								3.601,72	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	68,38	68,38		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3100000	20,72	6,42		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3100000	25,01	7,75		
Insumo	00000867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	Material	M	1,0200000	53,15	54,21		
				MO sem LS =>		9,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,27
				Valor do BDI =>		19,38			Valor com BDI =>	87,76
						Quant. =>	30,0000000	Preço Total =>	2.632,80	

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	14,92	14,92		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	20,72	3,86		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	25,01	4,65		
Insumo	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Material	UN	1,0000000	6,41	6,41		
				MO sem LS =>		5,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,56
				Valor do BDI =>		4,22			Valor com BDI =>	19,14
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	76,56	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	78,91	78,91		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	20,72	5,14		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	25,01	6,21		
Insumo	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	67,56	67,56		
				MO sem LS =>		7,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,43
				Valor do BDI =>		22,37			Valor com BDI =>	101,28
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	405,12	

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	14,92	14,92		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	20,72	3,86		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	25,01	4,65		
Insumo	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Material	UN	1,0000000	6,41	6,41		
				MO sem LS =>		5,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,56
				Valor do BDI =>		4,22			Valor com BDI =>	19,14
						Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	191,40	

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	57,63	57,63

Composição Auxiliar	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0141000	213,46	3,00	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1384000	24,72	3,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1088000	19,94	2,16	
Insumo	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Material	UN	1,0000000	49,05	49,05	
				MO sem LS =>	4,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,67
				Valor do BDI =>	16,33			Valor com BDI =>	73,96
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	295,84

Total sem BDI 46.416,23
Total do BDI 13.156,99
Total Geral 59.573,22

JESIMIEL LOBO
Setor de Engenharia

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO N° 0xx/2024/TCM-PA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESAPARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO DO AUDITÓRIO ALACID NUNES.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n° 15.191.280-7, com sede na Travessa Magno de Araújo, n° 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, e de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n°, situada na Rua doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr., como abaixo subscrevem, celebram o presente contrato (PA202415539), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. O presente contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 9000X/2024/TCM/PA, que tem por fundamento o disposto no, inciso I, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.2. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei n° 14.133/21 bem como os princípios de direito público e privado que melhor venham a solucionar eventuais lacunas legislativas ou jurisprudenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de poste de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes no presente termo.

2.2. É parte integrante deste contrato: Termo de Referência exarado no Processo Administrativo n° PA202415539 e Termo de Autorização de Dispensa de Licitação n° xxxxxx/2024/TCM/PA e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DA CONSULTORIA OU SERVIÇO

3.1. Para a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, deverão ser observadas e seguidas as especificações constantes no item **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Referência (Modelo de Execução), parte integrante deste Contrato.

3.2. O cronograma de execução deste contrato será nos termos estabelecido no item **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa no valor global de **R\$** (.....), no qual estão incluídos a realização dos serviços atinentes aos produtos especificados no item supracitado, bem como todos os encargos e despesas .

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3. Sobre os valores apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, lucro, frete, seguros, encargos sociais, mão de obra e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre os produtos/serviços, os quais ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal de empresa optante pelo Simples Nacional, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e de relatório das atividades realizadas no período, para que seja feita a sua conferência e o concomitante atesto pelo mesmo, o qual remeterá a pagamento pelo setor responsável do TCM-PA

4.6. Havendo vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

4.7. O pagamento será efetuado pelo TCM/PA mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia corrido por cada mês de contrato, a contar do atesto da nota fiscal apresentada, caso seguidas as formalidades legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE;

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01(um) ano, contados da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCP na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público, fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, deslocamentos, viagens e diárias;

7.2. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que comprovadamente causar ao TCM/PA ou a terceiros e

que sejam provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não havendo exclusão ou redução dessa responsabilidade por causa da fiscalização ou acompanhamento do TCM-PA;

7.3. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao TCM-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

7.4. Executar os serviços contratados rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas;

7.5. Manter, durante a execução dos serviços, às exigências de qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

7.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços contratados;

7.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do TCM/PA;

7.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do TCM/PA ao serviço em questão;

7.11. Cientificar, em tempo hábil, a fiscalização do TCM/PA acerca de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no serviço.

7.12. Corrigir, em tempo hábil, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do TCM/PA.

7.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do TCM/PA.

7.14. Manter em sigilo e em confidencialidade todas as informações e demais materiais ou documentos congêneres que estejam afetos à atividade institucional do órgão que vier a obter em razão dos serviços contratados.

7.15. Agir com probidade e observação no adequado tratamento de dados pessoais que obtiver em razão dos serviços contratados, de forma em que adote práticas essenciais para o seu tratamento, proteção e guarda, se necessário neste último caso.

7.16. A contratada declara não ter incidência em atos de corrupção que possam comprometer a sua estrutura organizacional interna, bem como não ter impedimentos de contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

8.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na execução do Contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

- 8.5.** Recusar o recebimento dos produtos c/ou serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do Contrato;
- 8.7.** Reservar, ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no Termo de Referência ou no presente Contrato, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o TCM/PA ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TCM/PA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cominações legais cabíveis;
- 9.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;
 - b) Na hipótese da CONTRATADA dar causa ao atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste instrumento contratual e Seus anexos;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCM/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente por parte da CONTRATADA, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento for superior a 5 (cinco) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade;
- 9.4.** As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão e impedimento de licitar;
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 9.6.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento, prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado — DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA.
- 9.7.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei no. 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

11.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

11.2.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.2.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Os serviços descritos no objeto deste termo de contrato serão exclusivamente prestados pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação bem como suas atividades principais e substanciais pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

- I) Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas;
- II) Fonte de Recursos: 01500000001;
- III) Elemento da despesa: 339039 :

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO.

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as situações elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe convém;

14.2.1. A extinção mencionada no item anterior, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.3. O contrato poderá ser extinto, observando os ditames do art. **137, 138 e 139**, da lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará, bem como a publicação no PNCP em prazo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato;

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si avençados, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém - Pará, de maio de 2024.

Conselheiro Presidente, **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**
CONTRATANTE

.....
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____